Ofício nº 1297/2026/PMP/GP

Parauapebas, 13 de março de 2026.

Ao Exmo. Senhor
ANDERSON MARCOS MORATÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial
Beira Rio II – Parauapebas – Pará

Assunto: Projeto de Lei

Referência: E-Protocolo nº 2026000313-PGM

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a cessão de uso de bem imóvel à Câmara Municipal de Parauapebas, para fins de afetação ao serviço legislativo.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h
Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, n°305, Chácara do Sol
Contato: (94) 3346-7268
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a cessão de uso de bem imóvel à Câmara Municipal de Parauapebas, para fins de afetação ao serviço legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso dos bens imóveis localizados na quadra 33, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, bairro Beira Rio II, todos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, cujos números de matrícula estão identificados no Anexo Único desta Lei, com área total de 7.186,14 m^2 (sete mil, cento e oitenta e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), para a Câmara Municipal de Parauapebas, inscrita no CNPJ sob o nº 22.938.658-0001/81.

Parágrafo único. A cessão de uso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser concretizada mediante a celebração de termo de cessão de uso, dispensada a realização de procedimento licitatório.

Art. 2º Os bens imóveis a que se refere o art. 1º desta Lei ficam afetados para o serviço legislativo, devendo ser providenciada a averbação da afetação do bem e da edificação na matrícula do imóvel para fins de regularização patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 13 de março de 2026.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h
Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, n°305, Chácara do Sol
Contato: (94) 3346-7268
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2026.

Exmo. Senhor Presidente e nobres Vereadores (as),

Submete-se à apreciação de V. Exa., o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a realizar a cessão de uso de bem imóvel à Câmara Municipal de Parauapebas, para fins de afetação ao serviço legislativo.

A proposta legislativa visa regularizar a situação jurídica do imóvel, em atendimento à Resolução nº 17.403/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos autos de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, Sr. Anderson Marcos Moratório, no qual solicita esclarecimentos do Tribunal de Contas acerca da possibilidade de doação de bem imóvel.

Entre as recomendações do órgão de controle, consta a elaboração de nova lei que autorize a cessão de uso, a qual deve conter expressamente a afetação do bem para o serviço legislativo, necessitando ser concretizada, em seguida, por meio de um Termo de Cessão de Uso, dispensada a realização de procedimento licitatório.

O entendimento jurídico é no sentido de que a cessão de uso é o instrumento adequado para a regularização da situação do imóvel, pois abarca a transferência de uso de um bem público de propriedade de um ente federativo para um órgão despersonalizado que o integra, que é justamente o caso, considerando que a Câmara Municipal é um ente despersonalizado.

Assim, a opção pela cessão de uso (direito de natureza pessoal), contendo expressamente a afetação do bem para o serviço legislativo, demonstra ser mais adequada do que a "doação" do imóvel que se tornou sede da Câmara Municipal, necessitando haver a posterior concretização por meio de um Termo de Cessão de Uso ao referido órgão legislativo, dispensada a realização de procedimento licitatório, por envolver destinação de uso à instituição pública.

Diante do exposto, em decorrência da necessidade da legislação aqui proposta**,** solicita-se que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h
Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, n°305, Chácara do Sol
Contato: (94) 3346-7268
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

Bairro	Descrição de localização	RGI - Matrícula	Área (m 2)
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 01	7202	356,537m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 02	7203	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 03	7204	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 04	7205	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 05	7206	356,536m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 06	7207	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 07	7265	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 08	7208	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 09	7209	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 10	7210	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 11	7211	356,535m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 12	7212	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 13	7213	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 14	7214	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 15	7215	356,536m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 16	7216	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 17	7217	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 18	7218	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 19	7219	360,00 m 2
Beira Rio II	Quadra 33, Lote 20	7220	360,00 m 2
		Área total quadra	7.186,14 m 2

Horário de atendimento ao público: 8h às 14h
Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, n°305, Chácara do Sol
Contato: (94) 3346-7268
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br